LEI N. 1.168

(Projeto de Lei n. 25/74)

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel para fins industriais.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Empresa -"TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A.", com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas no artigo subseqüente e seu parágrafo único, o imóvel abaixo descrito :

> " Inicia no ponto 0, cruzamento do alinhamento da Estrada Municipal com cerca do D.E.R., na Rodovia Sp 332, no sentido Engenheiro Coelho-Cosmópolis e segue acompanhando a referida Rodovia, com rumo NE 39º30', numa distância de 176,80m, até o ponto 1; daí, deflete à direita, seguindo o rumo SE 77º10', numa distância de 112,30m, até o ponto 2; daí, deflete à direita, seguindo com o rumo SE 76º00', numa distância de 128,50m até o ponto 3; daí, deflete à direita, seguindo o rumo SW 4º58', numa distância de 121,50m até o ponto 4; daí, deflete, novamente, à direita, seguindo o alinhamento da Estrada Municipal, com o rumo NW 83º19', numa distância de 341,00m, até o ponto 0, ponto inicial, imóvel, esse, que se denomina "Pinheiro", situado no Sítio Novo, Campos Salles, neste Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, com a área total superficial de 40.000,00m2, havido pelo Município por aquisição a ALFREDO STAIGER, viúvo, e OUTROS, nos termos da escritura lavrada nas Notas do Tabelião local, Livro 33, fls. 70, em data de 12 de agosto de 1974, cujo traslado será levado oportunamente a registro.

Artigo 2º - A doação em apreço se fará com base na Lei Municipal n. 939, de 20 de outubro de 1971, e alínea "a", do inciso I, do artigo 63, do Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Parágrafo Único :- Da escritura de doação, a ser outorga-

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(Bêrço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 155 - Fones 1 e 144
Estado de São Paulo - Brasil

da à Empresa retro referida, deverá constar cláusula expressa , dispondo sobre retrocessão do imóvel retro descrito ao patrimô - nio do Município, caso se verifique o inadimplemento da donatá- ria, com referência às disposições da citada Lei Municipal n. 939, da Lei Orgânica dos Municípios e com alusão às obrigações por ela assumidas, nos termos do convênio firmado com esta Muni- cipalidade, em 17 de maio de 1974, conforme cópia inclusa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Fica ratificada, para todos os efeitos, total mente, a Lei Municipal n. 1.157, de 16 de maio de 1974, que dis- põe sobre doação de área para os fins consubstanciados na presen te Lei e de abertura de crédito especial, no valor de Cr.$ - 170.000,00, para aquisição do respectivo imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 28 de agosto de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JUNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário